

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE (CBUQ)
PARA APLICAÇÃO NA OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM
TRECHOS DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE
LUZIÂNIA - GO**

Luziânia - GO 13 de abril de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A identificação da demanda por Concreto Betuminoso Usinado a Quen (CBUQ) decorre da necessidade de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária urbana do Município de Luziânia/GO, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e conforto aos usuários, bem como prolongar a vida útil do pavimento existente.

Para esse fim, foi realizado levantamento técnico in loco, com mapeamento das vias públicas que apresentam patologias no pavimento asfáltico, tais como buracos, trincas, fissuras, afundamentos, desníveis e áreas com desgaste superficial acentuado, decorrentes da ação do tráfego, das condições climáticas e do envelhecimento natural do revestimento. Esse diagnóstico permitiu a identificação dos trechos prioritários que demandam intervenções corretivas e preventivas.

Com base no levantamento realizado, definiu-se a aplicação do CBUQ conforme a necessidade específica de cada trecho, podendo ser empregado em serviços de tapa-buracos (manutenção corretiva), recapeamento asfáltico (manutenção preventiva) e, quando necessário, em intervenções de recomposição ou implantação de nova camada de pavimentação.

A estimativa das quantidades demandadas foi elaborada a partir do cálculo do volume e da massa de CBUQ, expressos em metros cúbicos (m³) e toneladas (t), considerando a extensão linear das vias a serem atendidas, a largura das pistas e a espessura média da camada de aplicação prevista para cada tipo de intervenção, de modo a atender às necessidades do município ao longo de um período determinado.

Quanto às especificações técnicas do material, definiu-se a utilização de CBUQ enquadrado na Faixa Granulométrica “C”, conforme normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com emprego de ligante asfáltico do tipo CAP 50/70, assegurando desempenho adequado, durabilidade e compatibilidade com as condições de tráfego e clima locais.

Adicionalmente, foi avaliada a logística de fornecimento do material, incluindo a capacidade de transporte e o raio de distância entre a usina produtora e os locais de aplicação, de forma a garantir que o CBUQ seja entregue e aplicado dentro das

condições ideais de temperatura, preservando suas características técnicas e assegurando a qualidade final dos serviços executados.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser fornecido conforme demanda da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária urbana, incluindo intervenções de tapa-buracos, recapeamento asfáltico e, quando necessário, implantação de novos arruamentos.

O material a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas vigentes, sendo constituído por mistura asfáltica do tipo CBUQ, produzida em usina apropriada, com emprego de ligante asfáltico CAP 50/70, garantindo desempenho estrutural, durabilidade e condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária.

O CBUQ deverá apresentar faixa granulométrica compatível com as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, assegurando uniformidade, trabalhabilidade e resistência do revestimento asfáltico, de acordo com as exigências para vias urbanas submetidas a tráfego leve e médio.

O fornecimento do material ocorrerá sob demanda, predominantemente a granel, por meio de carga em caminhões basculantes, permitindo sua aplicação imediata nos locais definidos pela fiscalização municipal, inclusive em operações de manutenção corretiva do tipo tapa-buracos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço unitário, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade no atendimento das necessidades do município e economicidade na execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária urbana do Município de Luziânia/GO, diante do progressivo desgaste do pavimento asfáltico existente, ocasionado pela ação do tempo, pelas intempéries climáticas e pelo aumento significativo do tráfego de veículos.

As vias pavimentadas do município sofrem deterioração natural ao longo do tempo, agravada especialmente nos períodos de chuvas intensas, que favorecem a infiltração de água nas camadas do pavimento, resultando no surgimento de buracos, trincas, fissuras e desníveis. Tais patologias comprometem as condições de trafegabilidade, aumentam os riscos de acidentes e geram prejuízos aos usuários das vias públicas.

Além disso, o crescimento do fluxo de veículos, em especial de veículos pesados utilizados no transporte de cargas e na prestação de serviços essenciais, acelera o processo de degradação do revestimento asfáltico, exigindo intervenções frequentes e tecnicamente adequadas para evitar o colapso estrutural do pavimento.

Ressalta-se que, embora o Município disponha de usina própria de produção de massa asfáltica, sua capacidade operacional atual não é suficiente para atender, de forma contínua e em grande escala, a demanda necessária para a manutenção da malha viária urbana, seja por limitações de equipe técnica, seja por restrições de maquinário voltado à produção em volume elevado. Todavia, a Administração Municipal dispõe de equipe técnica e equipamentos adequados para a aplicação do CBUQ, o que justifica a aquisição do insumo junto a fornecedores especializados, assegurando eficiência e celeridade na execução dos serviços.

A contratação mostra-se ainda imprescindível diante da necessidade de agilidade nas intervenções de manutenção corretiva, especialmente em operações de tapa-buracos, de modo a evitar o agravamento dos danos existentes, reduzir transtornos à população e preservar a segurança viária.

Sob o aspecto do interesse público, a utilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) constitui solução técnica adequada e amplamente consolidada para ações de recuperação, recapeamento e pavimentação de vias urbanas, por apresentar maior durabilidade, resistência mecânica e desempenho

estrutural, quando comparado a soluções provisórias ou de menor vida útil.

A manutenção adequada das vias públicas contribui diretamente para a segurança viária, reduzindo a ocorrência de acidentes de trânsito, danos a veículos e, conseqüentemente, a possibilidade de responsabilização civil da Administração Pública. Ademais, vias em boas condições favorecem a mobilidade urbana, o transporte coletivo, o escoamento da produção local e o deslocamento diário da população, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico e social do município.

Do ponto de vista da eficiência administrativa e do custo-benefício, a aquisição de CBUQ para aplicação por equipes próprias do município permite maior controle da execução, padronização da qualidade dos serviços e ampliação da vida útil do pavimento, resultando em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a manutenção da infraestrutura viária urbana e o atendimento das demandas da coletividade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada para atendimento das necessidades da malha viária urbana do Município de Luziânia/GO consiste na aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido em usina asfáltica devidamente licenciada, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, recapeamento asfáltico e, quando necessário, recomposição ou implantação de camadas de pavimentação.

O CBUQ deverá ser composto por agregados pétreos de graduação densa, selecionados e dosados de forma a garantir adequada resistência mecânica, durabilidade e desempenho funcional, associados a Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), formando mistura homogênea e estável, apropriada para aplicação em camadas de rolamento (capa asfáltica) ou camadas intermediárias (binder), conforme a finalidade de cada intervenção.

O material fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes

do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ou normas equivalentes aceitas pela fiscalização, tais como a DNIT 031/2024-ES, bem como especificações de órgãos rodoviários estaduais, quando compatíveis, assegurando padrão técnico adequado à pavimentação urbana.

Quanto às características técnicas, o CBUQ deverá observar:

- Faixa granulométrica definida em projeto de mistura, sendo usualmente adotada a Faixa “C”, indicada para camadas de rolamento, com agregados de diâmetro máximo entre 1/2" e 3/4", ou a Faixa “B”, destinada a camadas intermediárias (binder), conforme a necessidade do serviço;
- Ligante asfáltico do tipo CAP 50/70, com teor normalmente compreendido entre 4% e 7% em peso da mistura, definido a partir de estudo de traço (projeto de mistura), de modo a garantir estabilidade, durabilidade e adequada trabalhabilidade;
- Estabilidade Marshall mínima de 8 kN, ou conforme valor estabelecido no projeto específico da mistura, atendendo aos critérios normativos aplicáveis;
- Temperatura de produção controlada em usina, de forma que o material chegue ao local de aplicação com temperatura suficiente para assegurar a correta execução e compactação, devendo ser observada temperatura mínima de aproximadamente 150 °C na pista, respeitados os limites normativos;
- Forma de fornecimento predominantemente a granel, com carregamento direto em caminhões basculantes, podendo, quando necessário para serviços pontuais de manutenção corretiva, ser fornecido ensacado, especialmente para operações de tapa-buracos;
- Transporte realizado em caminhões basculantes com caçambas limpas e em boas condições, dotados de cobertura por lona térmica, de modo a minimizar a perda de calor, devendo a temperatura mínima do material no momento da descarga situar-se entre 130 °C e 140 °C;
- Condições de aplicação compatíveis com as boas práticas de engenharia, sendo vedada a produção e aplicação do CBUQ em dias chuvosos ou quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, salvo autorização técnica

devidamente justificada.

Para fins de aceitação e controle da qualidade, deverão ser observados os seguintes procedimentos técnicos:

- Apresentação obrigatória do estudo de traço, contendo a composição granulométrica dos agregados, o percentual de CAP e os parâmetros de desempenho da mistura;
- Ensaios e verificações em campo, incluindo controle da temperatura do material na chegada à obra, verificação da espessura aplicada e acompanhamento da compactação;
- Controle tecnológico, com coleta de amostras e extração de corpos de prova para realização de ensaios laboratoriais, especialmente de densidade e estabilidade Marshall, assegurando conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, padronização, qualidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição de material asfáltico tecnicamente adequado, com desempenho compatível às condições de tráfego urbano e às necessidades de manutenção da infraestrutura viária municipal.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana do Município de Luziânia/GO, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e acessibilidade à população. O desgaste natural do pavimento asfáltico, intensificado pelo tráfego constante de veículos e pelas ações climáticas, especialmente em períodos chuvosos, exige intervenções periódicas para evitar a deterioração acelerada das vias públicas.

A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) mostra-se imprescindível para a execução de serviços de tapa-buracos, recapeamento e

pavimentação, contribuindo diretamente para a redução de riscos de acidentes envolvendo veículos e pedestres, bem como para a preservação da integridade dos logradouros públicos. A manutenção adequada das vias impacta positivamente a mobilidade urbana, o deslocamento diário da população e a qualidade de vida dos munícipes.

Destaca-se que os trechos viários contemplados neste Termo de Referência exercem função estratégica na estrutura urbana do município, atuando como vias de ligação e alimentação entre bairros, com elevado índice de circulação de veículos, inclusive veículos pesados, como ônibus e caminhões. Tal condição operacional demanda a utilização de um material asfáltico com maior resistência estrutural e durabilidade, características plenamente atendidas pelo CBUQ.

Sob o aspecto técnico, o CBUQ apresenta desempenho superior quando comparado a soluções alternativas, como o Pré-Misturado a Frio (PMF), especialmente no que se refere à resistência às repetições de carga, ao desgaste provocado pelo tráfego e ao envelhecimento do pavimento. Estudos técnicos amplamente reconhecidos demonstram que o CBUQ possui maior vida útil e menor necessidade de intervenções corretivas frequentes, o que o torna a solução mais adequada para vias urbanas com tráfego intenso.

A estratégia adotada pela Administração Municipal prevê a aquisição do material asfáltico com execução dos serviços por equipes próprias, o que possibilita maior controle da qualidade, agilidade nas intervenções e otimização dos recursos públicos. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a realização de aquisições de forma escalonada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, evitando desperdícios, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado e assegurando maior eficiência logística.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação promove a melhoria da infraestrutura urbana, a valorização do espaço público e o fortalecimento da mobilidade urbana, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico e social do município. Ademais, a adoção de solução técnica durável e de comprovada eficiência contribui para a responsabilidade fiscal e a conservação do erário, ao reduzir custos recorrentes com manutenções emergenciais e retrabalhos.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente alinhada ao planejamento de engenharia da Administração Municipal e às reais necessidades da coletividade, razão pela qual se mostra necessária, adequada e vantajosa para o Município de Luziânia/GO.

6. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Foi considerado a quantidade de 16.443,17 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três, dezessete) toneladas de massa asfáltica com CAP50/70.

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1.0	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO				
1.1	1518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	16.443,17

Fonte: Planilha Orçamentaria – com referência na tabela SINAPI Insumos – Estado de Goiás, referência dezembro de 2025, sem BDI, adotada como principal base de composição de custos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá atender rigorosamente aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas aplicáveis, assegurando a adequada execução dos serviços de pavimentação e a durabilidade do pavimento asfáltico.

O material a ser fornecido deverá estar em conformidade com as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a Norma DNIT 031/2024, que estabelece os critérios atuais para dosagem, produção, controle tecnológico e aceitação do CBUQ, substituindo normativos anteriores. A mistura asfáltica deverá apresentar granulometria e composição compatíveis com as faixas especificadas em

projeto, tais como Faixa C ou Faixa D, conforme a aplicação prevista.

A composição do CBUQ deverá contemplar o uso de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) adequado, do tipo CAP 50/70 ou CAP 30/45, devidamente certificado, além de agregados minerais que atendam aos requisitos de resistência, durabilidade, limpeza e adesividade, garantindo desempenho satisfatório e adequada ligação entre os materiais.

A temperatura de fabricação, transporte e aplicação da mistura asfáltica deverá ser rigorosamente controlada, sendo vedada a entrega ou aplicação do CBUQ com temperatura inferior a 150 °C, de modo a assegurar condições adequadas de trabalhabilidade, espalhamento e compactação, evitando prejuízos à qualidade final do pavimento.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o controle tecnológico do material fornecido, incluindo a realização de ensaios laboratoriais de qualidade, tais como caracterização dos agregados, controle do CAP e verificação da mistura asfáltica. Essa comprovação poderá ocorrer por meio de laboratório próprio devidamente equipado ou mediante contrato formal com laboratório especializado, apto a executar os ensaios exigidos pelas normas técnicas vigentes.

O atendimento integral a esses requisitos é condição indispensável para a aceitação do material fornecido e para o cumprimento do objeto contratual, garantindo a eficiência da contratação, a qualidade da obra pública e o interesse da Administração Municipal.

8. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) objeto da presente contratação será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, e sempre precedido de Autorização ou Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a qual será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à empresa contratada disponibilizar o material solicitado dentro das

condições e prazos estabelecidos. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00.

O material será retirado diretamente na base de distribuição da empresa vencedora, a qual deverá estar localizada em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luziânia, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia-GO sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte do CBUQ até o Município.

A limitação do fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), justifica-se por critérios técnicos, operacionais e econômicos, diretamente relacionados à natureza do material e às condições ideais de aplicação, bem como ao atendimento às normas técnicas vigentes que asseguram a qualidade e o desempenho do pavimento.

O CBUQ é um material asfáltico que requer rigoroso controle de temperatura desde a usinagem até sua aplicação em campo. Conforme preconizado por normas como as especificações do DNIT, em especial a DNIT 031/2006 – ES (Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico), bem como diretrizes complementares do DNIT e normas da ABNT, a mistura deve ser aplicada dentro de faixas específicas de temperatura, sob pena de comprometer sua trabalhabilidade, adesividade e capacidade de compactação. O transporte por longas distâncias favorece a perda térmica da mistura, resultando em aplicação fora dos parâmetros normativos, o que pode ocasionar falhas como baixa densidade, segregação, trincamentos prematuros e redução significativa da vida útil do pavimento.

Nesse sentido, a restrição geográfica de até 25 km visa assegurar que o material seja entregue e aplicado dentro das condições estabelecidas pelas normas técnicas, garantindo conformidade com os requisitos de qualidade, tais como controle granulométrico dos agregados, teor de ligante asfáltico, estabilidade e fluência Marshall, conforme também orientado por procedimentos consagrados em normas técnicas e boas práticas de engenharia rodoviária.

Adicionalmente, a proximidade da usina permite melhor controle tecnológico da produção e aplicação do CBUQ, facilitando a realização de ensaios laboratoriais e de campo, como verificação de temperatura, controle de compactação e atendimento aos

parâmetros estabelecidos em normas como a ABNT NBR 15115 (Misturas asfálticas – Execução de revestimento asfáltico) e demais especificações correlatas. Tal condição é fundamental para garantir a rastreabilidade e a qualidade do material fornecido.

Sob o aspecto operacional e econômico, a limitação também contribui para a eficiência logística, reduzindo o tempo de transporte, minimizando perdas de material e evitando custos adicionais com combustível, manutenção de equipamentos e retrabalhos decorrentes de não conformidades. Ressalta-se ainda que a responsabilidade pelo transporte do CBUQ será da CONTRATANTE, o que reforça a necessidade de limitação da distância para assegurar viabilidade operacional e controle efetivo das condições de entrega e aplicação.

Dessa forma, a adoção do raio máximo de 25 km configura-se como medida técnica indispensável para garantir que o CBUQ fornecido atenda plenamente às normas técnicas aplicáveis, assegurando a qualidade, durabilidade e desempenho do pavimento, além de promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, mas sim alinhando-se às boas práticas da engenharia de pavimentação.

A pesagem do material fornecido deverá ser realizada em balança rodoviária devidamente aferida pelo INMETRO, devendo ser emitido o ticket de pesagem, o qual deverá acompanhar a respectiva nota fiscal, para fins de conferência e controle quantitativo.

O transporte do material será executado pela CONTRATANTE, devendo a empresa contratada garantir o acesso ao local de carregamento sempre que solicitado. Para tanto, o veículo e o respectivo motorista deverão estar devidamente identificados e munidos de autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o setor responsável da SMDU encaminhará o veículo ao local de carregamento, sendo obrigatória a realização do carregamento em prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da chegada do veículo à base da contratada, sem qualquer custo adicional. Durante esse período, a empresa vencedora será integralmente responsável por zelar pela

segurança, integridade e perfeito estado de conservação do material, enquanto este estiver sob sua guarda.

O recebimento do objeto, ainda que em caráter definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade técnica e características do CBUQ fornecido, cabendo-lhe sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades que venham a ser constatadas durante a utilização do material, ao longo do prazo contratual.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas pela Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), na condição de Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete a esses agentes acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no respectivo contrato.

O acompanhamento da execução contratual compreenderá a verificação sistemática da conformidade do fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com as especificações técnicas estabelecidas, da observância dos prazos definidos nas Ordens ou Autorizações de Fornecimento, bem como do atendimento às demais obrigações contratuais assumidas pela contratada. Sempre que necessário, o Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos comprobatórios à contratada, com a finalidade de subsidiar a adequada fiscalização e garantir a regular execução do objeto.

Todos os atos e ocorrências relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente registrados por meio de relatórios, termos, registros fotográficos, medições, atestes de recebimento, comunicações formais e demais instrumentos administrativos pertinentes, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a correta instrução do processo contratual. Tais registros constituirão base para a

aferição do fornecimento, a liberação dos pagamentos devidos e, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas.

Na hipótese de constatação de qualquer irregularidade, inconformidade técnica, descumprimento contratual ou falha na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada, por escrito, para que adote as providências corretivas necessárias dentro do prazo estipulado pela Administração. O não atendimento às notificações, bem como a reincidência de irregularidades, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

Por meio deste modelo de gestão e fiscalização, a Prefeitura Municipal de Luziânia busca assegurar a execução eficiente, regular e transparente do contrato, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, controle e interesse público que regem as contratações públicas.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBUQ:

As especificações técnicas para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente à DNIT 031/2024 – ES, observando-se, ainda, as diretrizes da ABNT e demais normativos aplicáveis. O material deverá ser produzido em usina apropriada, devidamente licenciada, garantindo uma mistura asfáltica homogênea, durável e com elevada resistência mecânica, adequada às condições de tráfego e às características das vias urbanas do Município.

10.1 Composição e Materiais – Faixa C (Capa de Rolamento)

O CBUQ destinado à aplicação em camada de rolamento, enquadrado na Faixa C, deverá ser composto por agregados pétreos, material de enchimento (fíler) e ligante betuminoso, atendendo aos seguintes requisitos:

- Agregados pétreos: deverão ser provenientes de britagem, apresentar boa durabilidade, resistência mecânica e forma adequada, sendo isentos de

materiais orgânicos, torrões de argila ou impurezas. O desgaste por abrasão Los Angeles deverá ser igual ou inferior a 50%, conforme ensaio normatizado.

- Ligante betuminoso: deverá ser utilizado Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), preferencialmente do tipo CAP 50/70, podendo ser adotado outro tipo tecnicamente compatível, conforme condições climáticas e de tráfego, desde que previsto em projeto e aprovado pela fiscalização.
- Teor de CAP: deverá situar-se, em regra, entre 5% e 6% em relação ao peso total da mistura, sendo o valor definitivo estabelecido por estudo de dosagem prévio, elaborado conforme metodologia normatizada.
- Granulometria: a mistura deverá enquadrar-se integralmente na Faixa C da DNIT 031/2024, sendo indicada para camadas de rolamento, assegurando desempenho estrutural e funcional adequado.

10.2 Parâmetros de Qualidade da Mistura – Ensaios de Controle Tecnológico

A mistura asfáltica deverá atender aos parâmetros de qualidade estabelecidos nos ensaios laboratoriais, especialmente aqueles baseados no Ensaio Marshall, conforme normas citadas na DNIT 031/2024, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

- Vazios na mistura: entre 3% e 5%;
- Estabilidade Marshall: valor mínimo conforme classe de tráfego, usualmente igual ou superior a 750 kg, ou conforme especificação técnica aplicável;
- Fluência: entre 2,0 mm e 4,0 mm (ou 8 a 16 unidades de 0,25 mm);
- Relação Betume/Vazios (RBV): entre 75% e 82%;
- Resistência à Tração Indireta (RTI): valor mínimo de 0,70 MPa, inclusive após a ação da água, de modo a garantir a durabilidade da mistura e a resistência à umidade.

10.3 Especificações de Produção, Transporte e Entrega

- O Município de Luziânia: visa a aquisição da mistura pronta em toneladas, ou seja, o CBUQ pronto para a aplicação/execução, sendo tal execução feita pelo próprio poder público, através da secretaria de desenvolvimento urbano.
- Temperatura de produção: a mistura deverá sair da usina em temperatura compatível com o tipo de CAP utilizado, geralmente entre 145 °C e 177 °C para CAP 50/70, garantindo adequada trabalhabilidade e compactação.
- Transporte: deverá ser realizado em caminhões caçamba metálicos, limpos, estanques e devidamente protegidos com lona, de forma a preservar a temperatura da mistura e evitar segregação ou contaminação.
- CBUQ para manutenção (aplicação a frio): quando destinado a serviços de tapa-buracos ou manutenção emergencial, o material deverá possuir características específicas para aplicação a frio, com prazo de validade definido pelo fabricante, devendo atender às exigências técnicas correspondentes e ser previamente aprovado pela fiscalização.

O atendimento integral a estas especificações técnicas constitui condição essencial para a aceitação do material fornecido, garantindo a qualidade do pavimento, a durabilidade das intervenções e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os critérios de medição e pagamento referentes à aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ terão como base a quantidade efetivamente fornecida e a conformidade técnica do material, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1 Critérios de Medição

A medição será realizada por tonelada (t) de CBUQ efetivamente entregue, considerando-se o fornecimento no posto usina, de forma parcelada, conforme a

demanda e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, mediante prévia Autorização ou Ordem de Fornecimento.

A comprovação das quantidades fornecidas dar-se-á por meio da nota fiscal correspondente, acompanhada, obrigatoriamente, do ticket de pesagem, emitido por balança da usina devidamente certificada, que permita a conferência do peso líquido do material fornecido. A medição somente será considerada válida após o atesto da fiscalização no momento do recebimento do material.

11.2 Critérios de Pagamento

O recebimento do objeto ocorrerá com seguinte etapa, nos termos da legislação aplicável: Recebimento, efetuado após a verificação da conformidade técnica do CBUQ com as especificações estabelecidas, incluindo temperatura, composição e demais requisitos normativos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após o recebimento definitivo do material e a confirmação do atendimento integral às condições contratuais.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de que o CBUQ fornecido atende às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à temperatura de usinagem, que deverá situar-se, como regra, entre 145 °C e 177 °C, ao teor adequado de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP, bem como aos demais parâmetros de qualidade previstos nos documentos do certame.

Materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem temperatura inadequada, falhas de composição ou qualquer outra inconformidade em relação às exigências contratuais poderão ser rejeitados pela fiscalização, não sendo objeto de medição nem de pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Os critérios de aceitabilidade das propostas apresentadas no âmbito da presente contratação observarão os princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos definidos na planilha estimativa elaborada pela Prefeitura Municipal de Luziânia, considerada como parâmetro de aceitabilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O Benefício e Despesas Indiretas – BDI deverá observar o limite máximo adotado na planilha estimativa da Prefeitura Municipal de Luziânia, sendo vedada a apresentação de percentual superior a esse teto. O demonstrativo de BDI apresentado pelas licitantes deverá estar em conformidade com o modelo adotado pela Administração, contemplando os mesmos itens e sendo calculado conforme a fórmula indicada no modelo oficial, sob pena de desclassificação da proposta.

As composições de preços unitários deverão apresentar, de forma clara e detalhada, todos os insumos necessários à formação dos preços, com a discriminação de coeficientes de consumo, unidades de medida, preços unitários e valores totais. O não atendimento a essa exigência implicará a desclassificação da proposta.

As composições de preços unitários dos serviços deverão guardar estrita compatibilidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações constantes da planilha orçamentária apresentada pela proponente e daquela constante do orçamento estimativo da Administração, sendo vedadas divergências que comprometam a correta avaliação da proposta.

As empresas licitantes deverão apresentar a 1ª via impressa, em papel timbrado da empresa, e a 2ª via em meio magnético, no formato Excel, das planilhas orçamentárias, das composições de preços unitários, bem como dos demonstrativos de encargos sociais e de BDI, conforme exigido no edital.

Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem composições de preços unitários manifestamente incompatíveis com os valores

praticados no mercado, observados os parâmetros técnicos e econômicos adotados pela Administração.

Os serviços e fornecimentos considerados para fins de aceitabilidade das propostas serão exclusivamente aqueles constantes das planilhas orçamentárias anexas ao edital, não sendo admitidas inclusões, supressões ou alterações não autorizadas.

O atendimento integral aos critérios de aceitabilidade ora estabelecidos constitui condição indispensável para a habilitação e julgamento das propostas, assegurando a regularidade do certame e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A estimativa de valor para a contratação do fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinado à execução da Operação Tapa-Buraco no Município de Luziânia/GO, foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando critérios técnicos, econômicos e de mercado, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor global estimado para a aquisição do material é de R\$ 9.372.607,70 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos), conforme orçamento detalhado anexo ao presente Termo de Referência.

A formação do preço estimativo teve como base referenciais oficiais e consagrados pelos órgãos de controle, bem como pesquisa junto ao mercado local, destacando-se, entre outros parâmetros:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0		FORNECIMENTO DE CBUQ - PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO					

1.1	1518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	16.443,17	R\$ 570,00	R\$ 9.372.607,70
-----	------	--------	---	---	-----------	---------------	---------------------

Fonte: Planilha Orçamentaria – com referência na tabela SINAPI Insumos – Estado de Goiás, referência dezembro de 2025, sem BDI, adotada como principal base de composição de custos.

O quantitativo estimado de material foi definido a partir do levantamento da área de intervenção, elaborado por meio de medições técnicas em ambiente CAD, considerando-se uma taxa percentual da malha viária a ser revitalizada durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses. Para fins de cálculo, adotou-se a espessura média de 5 cm da camada a ser executada e a densidade do CBUQ de 2,4 t/m³, parâmetros técnicos compatíveis com as normas vigentes. Os quantitativos apurados, bem como a relação das vias contempladas, encontram-se devidamente referenciados em anexo.

O valor estimado da aquisição contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a, custos de produção, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos incidentes, despesas administrativas e demais ônus inerentes ao fornecimento do CBUQ, não sendo admitidas cobranças adicionais não previstas nos documentos do certame.

Há adequação orçamentária e financeira para a presente contratação, com recursos previstos no orçamento municipal vigente, em consonância com o planejamento da Administração e com as normas de responsabilidade fiscal, garantindo a viabilidade da contratação e a continuidade das ações de manutenção da malha viária urbana.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ será realizada em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a ampla competitividade, a transparência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será processada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência. O procedimento será realizado em sessão pública virtual, garantindo isonomia entre os licitantes, ampla participação e maior eficiência no processo de seleção.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o valor ofertado por tonelada de CBUQ, ou, quando aplicável, por unidade de fornecimento definida no edital, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições contratuais estabelecidas nos documentos do certame.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação vigente, possibilitando o fornecimento parcelado do material de acordo com a demanda da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de aquisição de quantitativo mínimo. Tal sistemática confere maior flexibilidade à gestão contratual, racionaliza os gastos públicos e assegura o atendimento contínuo às necessidades de manutenção da malha viária urbana do Município.

O atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital constituirá requisito indispensável para a habilitação, julgamento e eventual contratação do fornecedor vencedor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais documentos integrantes do certame, as seguintes:

- A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assegurando que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ fornecido esteja em perfeito estado, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.
- Deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa resultar em paralisação, interrupção ou atraso no fornecimento do material, indicando as razões e as providências adotadas para a normalização do atendimento.
- A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos, inconformidades técnicas ou incorreções, inclusive aquelas decorrentes da utilização do material, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Compete à CONTRATADA assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir tais responsabilidades à Administração.
- A CONTRATADA responderá, ainda, por todas as despesas, danos, prejuízos ou demandas judiciais decorrentes de atos praticados por si, por seus empregados, prepostos ou representantes, inclusive aquelas oriundas de danos causados a terceiros, obrigando-se a ressarcir a Administração de quaisquer valores que esta venha a ser compelida a pagar em razão do cumprimento do objeto contratual.
- Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter válidas e regulares todas as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação vigente.

- Cumprir o Termo de Referência e entregar o CBUQ estritamente conforme a faixa granulométrica exigida (ex: Faixa C ou D) e especificações do DER ou DNER.
- Qualidade do Material e assumir responsabilidade integral pela qualidade do material, incluindo a temperatura ideal para aplicação (manutenção da temperatura adequada durante o transporte).
- Ensaio e Certificações e apresentar laudos técnicos que comprovem a conformidade do CBUQ (agregados e ligante) quando solicitado.

O atendimento integral a essas obrigações é condição essencial para a regular execução do contrato e para a preservação do interesse público.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais documentos integrantes do certame, as seguintes:

- O CONTRATANTE deverá prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sempre que solicitados, garantindo condições adequadas para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- Compete ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nas normas técnicas aplicáveis.
- No âmbito do controle técnico, caberá ao CONTRATANTE realizar a verificação da temperatura do CBUQ, conferindo se o material atende às exigências do ligante asfáltico e às condições de aplicação previstas, bem como proceder ao controle de qualidade da carga, avaliando a conformidade do tipo de CAP, da

granulometria e dos demais parâmetros técnicos, de acordo com as normas da ABNT, do DNIT e com o edital.

- O CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, bem como notificar formalmente a contratada, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, vícios ou irregularidades constatadas, exigindo a substituição ou correção imediata, às expensas da fornecedora.
- Compete ainda ao CONTRATANTE receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo à verificação quantitativa e qualitativa do material no ato da entrega, inclusive quanto à conferência da pesagem em balança e da documentação fiscal correspondente.
- O CONTRATANTE deverá emitir as Notas de Empenho, Ordens ou Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade de execução dos serviços de manutenção da malha viária e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, bem como comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.
- O pagamento à contratada deverá ser efetuado de forma pontual, no valor
- correspondente ao material efetivamente fornecido e aceito, conforme a nota fiscal devidamente atestada, observados o prazo e a forma estabelecidos no edital, condicionado à liberação pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Luziânia.
- Caberá, ainda, ao CONTRATANTE verificar e exigir que a contratada mantenha, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante o INSS, FGTS e demais órgãos competentes.
- Por fim, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sempre que constatado descumprimento das normas técnicas, contratuais ou legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

Para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes deverão comprovar que possuem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e ambiental, bem como capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos documentos e condições a seguir estabelecidos.

17.1 Quanto à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar documentação válida e vigente que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Registro comercial, no caso de empresário individual; Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo constar, em todos os casos, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo à sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- Certidão Negativa do Município de Luziânia/GO;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2 Quanto à Qualificação Técnica e Ambiental

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a licitante já executou fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com características técnicas, complexidade e volumes compatíveis com o objeto desta licitação;
- Os atestados deverão evidenciar experiência na produção e/ou fornecimento de CBUQ, preferencialmente enquadrado na Faixa C, demonstrando conhecimento dos procedimentos de usinagem, controle tecnológico, transporte e fornecimento do material;
- Apresentação de Licença Ambiental de Operação – LAO, válida e vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, relativa à Usina de Asfalto responsável pela produção do CBUQ;
- Quando aplicável, apresentação da Licença Ambiental da Unidade de Britagem, responsável pelo fornecimento dos agregados utilizados na composição da mistura asfáltica;
- Na hipótese de a Licença Ambiental de Operação encontrar-se vencida ou em fase de vencimento, será admitida a apresentação do protocolo de solicitação de renovação, devidamente formalizado junto ao órgão ambiental competente, desde que acompanhado de documento que comprove sua regularidade;
- Declaração de propriedade, posse ou disponibilidade operacional da usina de asfalto, própria, locada ou mediante contrato de parceria, acompanhada de documentação comprobatória, assegurando a capacidade técnica de produção do CBUQ e a manutenção da temperatura mínima exigida, entre 140 °C e 150 °C, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, constando o(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, responsável técnico pela produção e controle do material;

- Quando aplicável, comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro de Prestadores de Serviços do município onde se localiza a usina de produção do CBUQ.

O atendimento integral aos requisitos acima é condição indispensável para a habilitação da licitante, assegurando que a futura contratada detenha capacidade técnica, ambiental e operacional compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

18. RISCOS E RESPONSABILIDADES:

A contratação para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ envolve riscos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos que devem ser devidamente identificados, gerenciados e mitigados, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1 Riscos Técnicos e Operacionais

O CBUQ é um material que exige rigoroso controle de produção, transporte e aplicação, sendo identificado como risco relevante a perda de qualidade decorrente da variação de temperatura. O material deve ser entregue e aplicado em temperaturas adequadas, normalmente superiores a 150 °C, sob pena de oxidação excessiva, dificuldade de compactação e redução significativa da vida útil do pavimento.

Outro risco associado refere-se à logística e ao transporte, considerando que atrasos, falhas operacionais ou a utilização de veículos inadequados podem resultar no resfriamento do material, inviabilizando sua aplicação imediata e ocasionando desperdício, retrabalho e prejuízos ao erário.

O planejamento inadequado das quantidades demandadas também representa risco relevante, seja pela superestimação, que pode gerar sobras e perdas de material, seja pela subestimação, que pode causar paralisações dos serviços por insuficiência de insumo, comprometendo o cronograma de manutenção viária.

Além disso, a dosagem incorreta da mistura asfáltica, o uso de agregados fora de especificação ou falhas no controle tecnológico podem ocasionar patologias prematuras no pavimento, tais como trincas, afundamentos, buracos ou desagregação da camada asfáltica logo após a execução.

18.2 Riscos Ambientais e Climáticos

As condições climáticas adversas, especialmente a ocorrência de chuvas ou elevada umidade durante a aplicação, constituem risco relevante, uma vez que comprometem a aderência entre as camadas do pavimento, favorecem o descolamento do revestimento e reduzem a durabilidade da intervenção.

18.3 Riscos Trabalhistas e de Segurança

A execução das atividades relacionadas ao CBUQ expõe os trabalhadores a hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP) e a altas temperaturas, caracterizando risco ocupacional. A ausência ou inadequação do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pode resultar em condições insalubres, acidentes de trabalho e responsabilização da empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

18.4 Riscos Administrativos e Responsabilização

O fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento de prazos, falhas recorrentes na entrega ou a inobservância das cláusulas contratuais configuram riscos administrativos relevantes, passíveis de ensejar a aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e até rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5 Responsabilidades

Compete à empresa contratada adotar todas as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados, garantindo o fornecimento do CBUQ em conformidade

com as normas técnicas, prazos, condições de temperatura, segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

À Administração Pública cabe o adequado planejamento da demanda, a fiscalização técnica do fornecimento, o acompanhamento das condições de entrega e aplicação, bem como a adoção tempestiva de providências administrativas diante de eventuais não conformidades, de modo a preservar o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

19. SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo Contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

19.1 Inexecução Parcial do Contrato

Na hipótese de inexecução parcial do objeto contratado, caracterizada pelo atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou executada de forma irregular, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

19.2 Inexecução Total do Contrato

Em caso de inexecução total do contrato, entendida como o não cumprimento integral do objeto pactuado, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, podendo a Administração, ainda, executar as garantias eventualmente prestadas, conforme disposto na legislação vigente.

19.3 Multas Moratórias

As multas moratórias poderão ser aplicadas nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, sendo estas autônomas e independentes das multas compensatórias. A aplicação das multas moratórias não exclui nem substitui a incidência das multas compensatórias, podendo ambas ser aplicadas de forma cumulativa, desde que devidamente motivadas e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Aplicação das Penalidades

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo as penalidades graduadas conforme a gravidade da infração, a reincidência e o impacto causado à execução do objeto e ao interesse público.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

Durante o período de vigência contratual, o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a demanda da Administração Pública e a necessidade de execução dos serviços de revitalização asfáltica.

Os prazos para cada fornecimento específico serão definidos a partir das solicitações formais emitidas pela Administração, observando-se as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como as demais disposições contratuais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade dos produtos, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos.

A Contratante se responsabilizará pela fiscalização, assim como, pelo nível de qualidade do serviço mediante inspeção de seu pessoal técnico.

A empresa responsável pela comercialização dos produtos deverá primar pela qualidade final dos serviços, fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pelo fornecimento com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Luziania-GO, 14 de abril de 2026

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA
CREA 22.146/D-DF MATRÍCULA Nº53621
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS